

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





QUARTA•FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO VII | Nº 1149

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 522, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/ FUNDEB".
- LEI № 523, DE 07 DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI № 524, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O

DECRETOS

 DECRETO Nº 36, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2022. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- o RESULTADO CR 07-2022- CLINICA BARBOSA GOMES
- o RESULTADO CR 07-2022- CLINICA ENDOCENTER
- RESULTADO CR 07-2022- CLINICA ENDOCENTER
- o RESULTADO CR 07-2022- CLINICA IME
- o RESULTADO CR 07-2022- CLINICA OTORRINOLARINGOLOGISTA DE JANAUBA
- RESULTADO CR 07-2022- CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS
- o RESULTADO CR 07-2022- MAGDA LANE
- o RESULTADO CR 08-2022- CLINICA IME
- o RESULTADO CR 08-2022- CLINICA IMR
- o resultado pe 039-2022 Licenciamento de software de sistema

ADJUDICAÇÃO

- $\circ\,$ ADJUDICAÇÃO PE 039-2022 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA
- ADJUDICAÇÃO CR 07-2022- CLINICA BARBOSA GOMES
- ADJUDICAÇÃO CR 07-2022- CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA
- ∘ ADJUDICAÇÃO CR 07-2022- CLINICA ENDOCENTER
- o ADJUDICAÇÃO CR 07-2022- CLINICA IMR
- o ADJUDICAÇÃO CR 07-2022- CLINICA MAGDA LANE
- o ADJUDICAÇÃO CR 07-2022- CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS



QUARTA•FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO VII | N º 1149

- ADJUDICAÇÃO CR 08-2022- CLINICA ENDOCENTER
- ADJUDICAÇÃO CR 08-2022- CLINICA IME

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PE 039-2022 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA
- o HOMOLOGAÇÃO CR 07-2022 CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA
- $\circ~$ HOMOLOGAÇÃO CR 07-2022- MAGDA LANE
- HOMOLOGAÇÃO CR 07-2022-BARBOSA GOMES
- HOMOLOGAÇÃO CR 07-2022-ENDOCENTER
- ∘ HOMOLOGAÇÃO CR 07-2022-IME
- HOMOLOGAÇÃO CR 07-22 SERVIÇOS MÉDICOS
- HOMOLOGAÇÃO CR 08-2022 CLINICA ENDOCENTER
- HOMOLOGAÇÃO CR 08-2022 CLINICA IME
- ∘ HOMOLOGAÇÃO CR 08-2022-IMR

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

o ADJUDICAÇÃO CR 07-2022- CLINICA IME

CONTRATOS

EXTRATOS

- CONTRATO N.º 100-2022 CR 07-2022- CLINICA BARBOSA GOMES
- CONTRATO N.º 101 -2022 CR 07-2022- CLINICA ENDOCENTER
- CONTRATO N.º 102-2022 CR 07-2022- CLINICA IME
- o CONTRATO N.º 103-2022 CR 07-2022- CLINICA OTORRINOLARINGOLOGISTA DE JANAUBA
- ∘ CONTRATO N.º 104-2022 CR 07-2022- CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS
- CONTRATO N.º 106-2022 CR 07-2022- CLINICA MAGDA LANE
- CONTRATO N.º 107-2022 CR 08-2022- CLINICA IME
- $\circ~$ Contrato N.º 108-2022 CR 07-2022- CLINICA ENDOCENTER
- o Contrato N.º 109-2022 CR 08-2022- CLINICA IMR
- EXTRATO CONTRATO PE 039-2022 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



LEI № 522, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

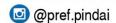
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de PindaÍ, Estado da Bahia.

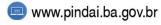
Capítulo II Da Composição

- **Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;









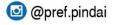


Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

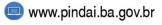


- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1
 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 1 (um) representante das escolas do campo;
- j) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver
- k) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
- I) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;
- §1°. Os membros do conselho previstos no *caput* deste artigo, observados os impedimentos dispostos na presente lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
- I nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
- § 2º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
- § 3°. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:









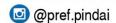


Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

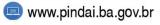


- I Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
- § 4°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
- § 5º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
- § 6º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
- a) São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
- Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



- I Desligamento por motivos particulares;
- II Rompimento do vínculo de que trata o § 2º, do art. 2º; e
- III Situação de impedimento previsto no § 3º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
- § 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
- **Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
- §1°. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
- **§2°.** A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

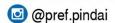
Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

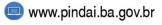
Art. 5°. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V– Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

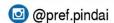
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea "a", desta lei.

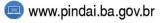
- **Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
- **Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
- **Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



julgamento depender de desempate.

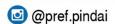
- **Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
- Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
- Não será remunerada;
- II É considerada atividade de relevante interesse social;
- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
- a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;e
- c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do térriodo mandato para o qual tenha sido designado.
- V Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
- **Art. 12**. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

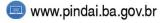
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I – Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo











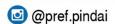
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



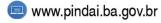
manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

- II- Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
- Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
- a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminaraqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- Documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; IV –
 Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) A adequação do serviço de transporte escolar;
- c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
- **Art. 14.** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho de que trata esta Lei, incluídos:
- I Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III Atas de reuniões;











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



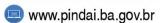
- IV Relatórios e pareceres;
- V Outros documentos produzidos pelo conselho.
- **Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 1º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
- **Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 489, de 06/04/2021.
- Art. 17. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí









Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

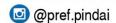


LEI № 523, DE 07 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação da equipe especializada de proteção social especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica criado a Equipe Especializada de Proteção Social Especial em Pindaí, Estado da Bahia, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Assistência Social –SUAS que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de seus direitos.
- § 1º A Equipe constitui-se na Secretaria de Assistência Social, até a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Municipal, tendo como função a Prestação de Serviços Especializados e Continuados a indivíduos e famílias que estejam em situação de risco;
- **§ 2º** A equipe deverá promover a integração de esforços, recursos e meios para fortalecer as Ações Comunitárias envolvendo um conjunto de profissionais e metodologias de trabalhos para apoio e acompanhamento coletivo e individualizado especializado.
 - Art. 2º A Equipe Especializada realizará as seguintes ações:
- a) Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões a crianças e adolescentes aos órgãos competentes;









Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

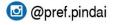


- b) Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;
 - c) Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;
- d) Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;
 - e) Realização de visitas domiciliares (busca ativa);
 - f) Atendimento sócio familiar;
- g) Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de violação de direitos individuais e coletivos;
- h) Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco:
- i) Orientação e encaminhamentos para a rede socioassistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares;
- j) Atendimento ao usuário com Benefícios Eventuais obedecendo a critérios de seleção, com cadastros individualizados, elaborados e acompanhados pela Equipe em conformidade com a legislação pertinente;

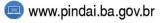
Art. 3º - A Equipe atenderá aos seguintes usuários:

- a) Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de qualquer tipo de vitimização;
- b) Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica (violência física, psicológica, sexual, negligência);
- c) Famílias inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 PETI, que apresentem dificuldades no cumprimento das condicionalidades nas áreas de Saúde e Educação;
 - d) Crianças e adolescentes em situação de abrigamento; e
 - e) Adolescentes em conflito com a lei.











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

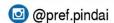


- **Art. 4º** A Equipe atenderá aos Programas/ Projetos/ Serviços/ Benefícios:
- I Programa de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes;
- II Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Crianças,
 Adolescentes e Famílias;
 - III Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI;
- IV Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e
 Indivíduos PAEFI;
- V Programa de Ressocialização de Adolescentes em conflito com a Lei;
 - VI Benefícios eventuais e emergenciais.

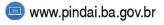
Parágrafo Único - Ficam inclusos todos os Programas, Projetos, Benefícios e Serviços vinculados a Proteção Social Especial - PSE, que porventura venham a ser implantados.

- Art. 5º Para funcionamento da Equipe Especializada, fica autorizada a criação dos cargos constantes do ANEXO I desta Lei, para compor a equipe mínima referenciada pelo MDS e a NOB-RH, devidamente especificados, nas quantidades e carga horária do Anexo I, sendo que os vencimentos serão os valores definidos na Lei de Estrutura Administrativa do Município de Pindaí, de modo que as atribuições e escolaridade constam do ANEXO II, também parte integrante desta Lei.
- **Art.** 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear/contratar os servidores para ocupar os cargos constante do anexo I, para desempenharem as atribuições, ficando autorizado ainda a utilizar/nomear servidores que já integram o quadro para exercício dessas atribuições.
- Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecerá as formas de inserção da equipe dos Programas, Projetos, Benefícios e Serviços











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



considerando a atual capacidade instalada e as modalidades inovadoras de reorganização das ações e serviços de atenção básica de assistência social.

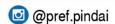
Art. 8º - Para o desenvolvimento dos Programas, Projetos, Benefícios e Serviços, poderá o Município firmar convênios com instituições públicas de nível federal, estadual e/ou entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 9º - As despesas decorrentes do presente Projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí









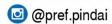
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Advogado (a)	01	30 H/S
Assistente Social	01	30 H/S
Psicólogo(a)	01	30 H/S











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

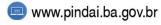


ANEXO II

Perfil Principais Atribuições Escolaridade mínima de nível superior, Acolhida, escuta qualificada, com formação em Serviço Social, acompanhamento especializado e oferta de Psicologia, Direito; informações e orientações; Conhecimento da legislação referente Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, à política de Assistência Social, direitos do Plano de acompanhamento Individual e/ou socioassistenciais Familiar, considerando as especificidades e е legislações relacionadas a segmentos específicos particularidades de cada um; (crianças e adolescentes, idosos, Realização de acompanhamento pessoas com deficiência, mulheres especializado, por meio de atendimentos etc.); familiar, individuais e em grupo; Conhecimento Realização de visitas domiciliares às famílias da rede acompanhadas socioassistencial, das políticas públicas CREAS. pelo quando e órgãos de defesa de direitos; necessário; Conhecimentos teóricos, habilidades Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social demais políticas públicas setoriais e órgãos de com famílias e indivíduos em situação defesa de direito; de risco pessoal e social, por violação Trabalho em equipe interdisciplinar; de direitos (atendimento individual, Orientação jurídico-social (advogado); familiar e em grupo); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Conhecimentos desejável е experiência de trabalho em equipe Participação nas atividades de planejamento, interdisciplinar, trabalho em rede e monitoramento e avaliação dos processos de atendimento a famílias e indivíduos em trabalho; situação de risco pessoal e social, por Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, violação de direitos;







LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01

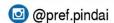


Conhecimentos e habilidade para qualificada escuta famílias/indivíduos.

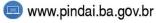
reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;

 Participação de reuniões para avaliação das resultados atingidos ações para das ações planejamento serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



JUSTIFICATIVA DA LEI №. 523, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A política de assistência social tem passado por mudanças constantes ao longo dos anos, este já é um fato conhecido pela maioria das pessoas que trabalha nesta política.

As mudanças são necessárias na assistência social, devido ao fundamental aprimoramento constante desta política, com fins de oferecer ações cada vez mais qualificadas; ainda, porque as demandas se modificam com o passar do tempo, surgindo outras necessidades.

Considerando que famílias e indivíduos passam por vulnerabilidades e riscos sociais diferentes, ou até mesmo por estágios destes, faz-se necessário destinar serviços, programas, projetos e ações diferenciadas, que estejam mais próximas das suas realidades. Algumas famílias precisam apenas de apoio, orientações e acompanhamento, a fim de fortalecer a sua função protetiva, que mesmo fragilizada ainda existe; outras vão além dessa necessidade, porque já se encontram com seus direitos violados e em situação risco e de total exclusão.

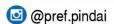
Assim sendo, são realidades que merecem tratamentos diferenciados e a Política Nacional de Assistência Social tem exatamente esta proposta, deixando claro a responsabilidade de Estado no atendimento a essas famílias, daí a necessidade de criação, no Município de Pindaí, de Equipe Especializada de Proteção Social.

Pelo exposto, submetemos o presente projeto de lei ao crivo do Poder Legislativo, requerendo a sua tramitação em regime de urgência.

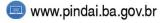
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí











Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



LEI № 524, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindaí-Estado da Bahia, aprovou e sanciono seguinte Lei:

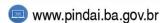
- Art. 1°. Fica denominado a Praça do Chafariz no Bairro Vila Nova, neste município de Pindaí Bahia como: "PRAÇA LUISA CÂMARA REBORDÕES".
- **Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal de Pindaí







DECRETOS

Página: 1/ Data de Emissão: 07/12/2022



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

DECRETO Nº 36, de 20 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 503/2021, de 29 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$ 15.000,00 00.01.0000.000 - Recursos Ordinários

> Total do Órgão R\$ 15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

> Total do Órgão R\$ 200.000,00

05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0014.000 - Transferências de Recursos do - SUS R\$ 15.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 60.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15%

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

00.01.0002.000 - Receitas de Impostos - Saúde - 15% R\$ 15 000 00

Total do Órgão

R\$ 110.000,00

R\$ 20.000.00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

00.01.0000.000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

> Total do Órgão R\$ 30.000.00 Total dos Créditos R\$ 355.000,00

Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) Art. 2º dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 60.000,00

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 15.000,00

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 20.000,00 00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 15.000,00

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP R\$ 200 000 00 QUARTA•FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1149

DECRETOS

Página: 2/

R\$ 30.000,00

Data de Emissão: 07/12/2022



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP

10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

 00.01.0042.000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo - FEP
 R\$ 15.000,00

 Total do Órgão
 R\$ 355.000,00

Total da Anulação R\$ 355.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL 343.309.765-87 IARA QUELE GOMES SECRETÁRIA DE FINANÇAS 031.436.895-79 EDIMARCOS NEVES FERNANDES

CONTADOR

040.541.285-13

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
00.01.0000.000	245.000,00	0,00
00.01.0002.000	95.000,00	0,00
00.01.0014.000	15.000,00	0,00
00.01.0042.000	0,00	355.000,00
Total Recurso	355.000,00	355.000,00



RESULTADO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria de saúde n.º 224 de 25 de agosto de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo. Jaciara Oliveira Guimarães Dourado — Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 01 de novembro de 2022.

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
BARBOSA GOMES PRESTAÇÃO DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIAS.	6	4.233,33	25.399,98
SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ n.º 04.352.103/0001-71	CONSULTAS ELETIVAS DE CIRURGIAÕ GERAL	30	163,33	4.899,9
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIAS	6	2.633,33	15.799,98



RESULTADO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria Saúde nº 221 de 19 agosto de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo. JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO — Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 03 de novembro de 2022.

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 05.371.568/0001-32	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO	20	216,67	4.333,40

QUARTA•FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1149



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF 11.384.729/0001-25 COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO № 008/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria n.º 224 de 25 de agosto de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo. Jaciara Oliveira Guimarães Dourado — Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 21 de novembro de 2022.

EXAMES CLÍNICOS					
EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	UND	QTD. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL R\$
ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 05.371.568/0001-32	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 200,00	UND.	30	6.000,00



RESULTADO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria Saúde nº 221 de 19 agosto de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo. JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO — Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 03 de novembro de 2022.

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
	MÉDICO RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES (OBSTÉTRICA, ABDÓMEN MÉDICO RADIOLOGISTA:	250	154,17	38.542,50
	MÉDICO RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA PARTES DURAS	50	111,67	5.583,50
	MÉDICO RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	10	343,83	3.438,30
	CONSULTAS CARDIOLÓGICAS	100	163,75	16.375,00
IME – INSTITUTO MÉDICO DE	MÉDICO PNEUMOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO	20	265,00	5.300,00
ESPECIALIDADES LTDA-ME CNPJ nº 26.924.754/0001-21	MÉDICA REUMATOLOGISTA: CONSULTA ELETIVAS COM RETORNO	30	238,00	7.140,00
	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS	80	162,50	13.000,00
	MÉDICO DERMATOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO DERMATOLOGISTA	80	150,83	12.066,40
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA, CONSULTAS ELETIVAS	80	118,33	9.466,40
	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO	20	216,67	4.333,40

QUARTA•FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1149



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF 11.384.729/0001-25 COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria Saúde n.º 221 de 19 agosto de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo. JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 03 de novembro de 2022.

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	MÉDICO			
DE JANAÚBA S/S LTDA	OTORRINOLARINGOLOGISTA:	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,10
CNPJ nº 07.797.960/0001-73	CONSULTAS ELETIVAS			



RESULTADO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria de saúde n.º 224 de 25 de agosto de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo. Jaciara Oliveira Guimarães Dourado – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 04 de novembro de 2022.

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT. R\$	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS LTDA CNPJ N.º 97.528.433/0001-56	MÉDICO PEDIATRA: CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO PEDIATRIA	145,00	150	21.750,00



RESULTADO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria de saúde n.º 224 de 25 de agosto de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo. Jaciara Oliveira Guimarães Dourado – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 10 de novembro de 2022.

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT. R\$	UND	QTD. MENSAL	VALOR TOTAL R\$
MAGDA LANE REIS SILVA ME CNPJ nº 27.265.518/0001-03	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS	162,50	UND	80	13.000,00



RESULTADO DO CREDENCIAMENTO № 008/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria n.º 224 de 25 de agosto de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo. Jaciara Oliveira Guimarães Dourado – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 17 de novembro de 2022.

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	QTD. MENSAL	VALOR GLOBAL (MENSAL) R\$
	Espirometria	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00
	Ecocardiograma	R\$ 253,00	10	R\$ 2.530,00
	Мара	R\$ 245,00	10	R\$ 2.450,00
IME –	Holter 24 horas	R\$ 237,60	10	R\$ 2.376,00
INSTITUTO MÉDICO DE	Endoscopia digestiva	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
ESPECIALIDADES LTDA-ME CNPJ nº 26.924.754/0001-21	Médicos coloproctologista, consultas eletivas com retorno	R\$ 214,17	10	R\$ 2.141,70
	Teste ergométrico	R\$ 279,70	10	R\$ 2.797,00
	Consulta Neurologia	R\$ 200,00	80	R\$ 16.000,00
	Médico geriatra, consultas eletivas, com retorno	R\$ 193,33	20	R\$ 3.866,60
	Eletroencefalograma	R\$ 142,33	10	R\$ 1.423,30



RESULTADO DO CREDENCIAMENTO № 008/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria n.º 224 de 25 de agosto de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo. Jaciara Oliveira Guimarães Dourado — Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 21 de novembro de 2022.

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	QTD. MENSAL	VALOR GLOBAL (MENSAL) R\$
	Ressonância Magnética – Abdômen Inferior	R\$ 603,75	10	R\$ 6.037,50
	Ressonância Magnética – Abdômen Total	R\$ 733,75	10	R\$ 7.337,50
	Ressonância Magnética – Angio Ressonância	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00
	Ressonância Magnética - ATM - Articulação Tempo Mandibular	R\$ 752,50	10	R\$ 7.525,00
IMR INSTITUTO MARQUES	Ressonância Magnética – Coluna Cervical	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
DE RADIOLOGIA CNPJ nº 07.321.798/0001-12	Ressonância Magnética - Coluna Dorsal	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
CN 7 11- 07.321.730/0001 12	Ressonância Magnética – Coluna Lombar	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
	Ressonância Magnética – Coluna Lombástica	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
	Ressonância Magnética – Coxa	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Crânio	R\$ 479,17	10	R\$ 4.791,70
	Ressonância Magnética - Joelho	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Mamas	R\$ 740,00	10	R\$ 7.400,00
	Ressonância Magnética - Ombro	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Quadril/Bacia	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Seios da Face	R\$ 466,65	10	R\$ 4.666,50



Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



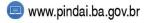
RESULTADO DO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO № 039/2022

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o Resultado da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 039/2022 cujo objeto é o contratação de pessoa jurídica visando o licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Cultura deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. A empresa vencedora do certame após negociação encontra-se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 21 de outubro de 2022. Laila de Jesus Nogueira Guimarães — Pregoeira.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
WILLIANS SOUZA DA SILVA ME CNPJ №. 17.264.715/0001-54	LOTE ÚNICO – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA	2.800,00	33.600,00







QUARTA•FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2022

Trata-se do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 507/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando o licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Cultura deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.pindai.ba.gov.br/, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declarara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
WILLIANS SOUZA DA SILVA ME	LOTE ÚNICO – LICENCIAMENTO	2.800,00	33.600,00
CNPJ Nº. 17.264.715/0001-54	DE SOFTWARE DE SISTEMA		

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Exª. para posterior homologação do certame, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

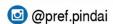
Pindaí-BA, 22 de novembro de 2022.

Laila de Jesus Pereira **Pregoeira**

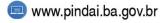
Valta Paes Martins Guimarães Membro da Equipe de Apoio

Heloisa de Jesus Paixão **Membro da Equipe de Apoio**











ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

INEXIGIBILIDADE 015/2022

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o Credenciamento N.º 007/2022 cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
BARBOSA GOMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ n.º 04.352.103/0001-71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIAS.	6	4.233,33	25.399,98
	CONSULTAS ELETIVAS DE CIRURGIAÕ GERAL	30	163,33	4.899,9
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIAS	6	2.633,33	15.799,98

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.



Pindaí-BA, 03 de novembro de 2022

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES

Membro Comissão Especial de Credenciamento



ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

INEXIGIBILIDADE 015/2022

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o Credenciamento N.º 007/2022 cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo:

		QUANT DE	VALOR	VALOR
EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	CONSULTAS	UNITÁRIO	MENSAL
		MENSAL		ESTIMADO
CLÍNICA DE	MÉDICO			
OTORRINOLARINGOLOGIA DE	OTORRINOLARINGOLOGISTA:	20	D¢ 246 67	D¢ 6 F00 10
JANAÚBA S/S LTDA	CONSULTAS ELETIVAS	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,10
CNPJ nº 07.797.960/0001-73				

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 03 de novembro de 2022

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES

Membro Comissão Especial de Credenciamento



ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

INEXIGIBILIDADE 015/2022

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o Credenciamento N.º 007/2022 cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 05.371.568/0001-32	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO	20	216,67	4.333,40

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 03 de novembro de 2022

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES



ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO № 008/2022

INEXIGIBILIDADE 016/2022

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o Credenciamento n.º 008/2022 cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	QTD. MENSAL	VALOR GLOBAL (MENSAL) R\$
	Ressonância Magnética – Abdômen Inferior	R\$ 603,75	10	R\$ 6.037,50
	Ressonância Magnética – Abdômen Total	R\$ 733,75	10	R\$ 7.337,50
	Ressonância Magnética – Angio Ressonância	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00
	Ressonância Magnética - ATM - Articulação Tempo Mandibular	R\$ 752,50	10	R\$ 7.525,00
IMR INSTITUTO MARQUES	Ressonância Magnética – Coluna Cervical	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
DE RADIOLOGIA CNPJ nº 07.321.798/0001-12	Ressonância Magnética - Coluna Dorsal	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
CN1311- 07.321.738/0001-12	Ressonância Magnética – Coluna Lombar	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
	Ressonância Magnética – Coluna Lombástica	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
	Ressonância Magnética – Coxa	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Crânio	R\$ 479,17	10	R\$ 4.791,70
	Ressonância Magnética - Joelho	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Mamas	R\$ 740,00	10	R\$ 7.400,00
	Ressonância Magnética - Ombro	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Quadril/Bacia	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Seios da Face	R\$ 466,65	10	R\$ 4.666,50

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 21 de novembro de 2022

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

QUARTA•FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1149

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES



ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022 INEXIGIBILIDADE 015/2022

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o Credenciamento N.º 007/2022 cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT. R\$	QTD. MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO
MAGDA LANE REIS SILVA ME CNPJ nº 27.265.518/0001-03.	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS	162,50	80	13.000,00	13.000,00

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 11 de novembro de 2022

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES



ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

INEXIGIBILIDADE 015/2022

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o Credenciamento N.º 007/2022 cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT. R\$	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS LTDA CNPJ N.º 97.528.433/0001-56	MÉDICO PEDIATRA: CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO PEDIATRIA	145,00	150	21.750,00

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 04 de novembro de 2022

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES



ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO № 008/2022 INEXIGIBILIDADE 016/2022

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o Credenciamento n.º 008/2022 cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	QTD. MENSAL	VALOR GLOBAL (MENSAL) R\$	
ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO	ENDOSCOPIA				
DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DIGESTIVA	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00	
CNPJ nº 05.371.568/0001-32	DIGESTIVA				

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 21 de novembro de 2022

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES



ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO № 008/2022

INEXIGIBILIDADE 016/2022

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o Credenciamento n.º 008/2022 cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo:

EMPRESA	PROCEDIMENTOS	VLR.	QTD.	VALOR GLOBAL
	Espirometria	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00
	Ecocardiograma	R\$ 253,00	10	R\$ 2.530,00
	Мара	R\$ 245,00	10	R\$ 2.450,00
	Holter 24 horas	R\$ 237,60	10	R\$ 2.376,00
IME –	Endoscopia digestiva	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME	Médicos coloproctologista,	R\$ 214,17	10	R\$ 2.141,70
CNPJ nº 26.924.754/0001-21	Teste ergométrico	R\$ 279,70	10	R\$ 2.797,00
	Consulta Neurologia	R\$ 200,00	80	R\$ 16.000,00
	Médico geriatra, consultas	R\$ 193,33	20	R\$ 3.866,60
	Eletroencefalograma	R\$ 142,33	10	R\$ 1.423,30

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 17 de novembro de 2022

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia CNPJ: 13.982.624.0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 072, de 29 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 507/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando o licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Cultura deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE GANHO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
WILLIANS SOUZA DA SILVA ME	LOTE ÚNICO – LICENCIAMENTO DE	2.800,00	33.600,00
CNPJ Nº. 17.264.715/0001-54	SOFTWARE DE SISTEMA		

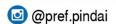
Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

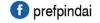
Pindaí – BA, 23 de novembro de 2022.

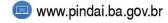
João Evangelista Veiga Pereira

PREFEITO MUNICIPAL











TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 479/2022, modalidade Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação 015/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA CNPJ nº 07.797.960/0001-73	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,10

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 04 de novembro de 2022.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 479/2022, modalidade Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação 015/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT. R\$	QTD. MENSAL	VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO
MAGDA LANE REIS SILVA ME CNPJ nº 27.265.518/0001-03.	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS	162,50	80	13.000,00	13.000,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 14 de novembro de 2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 479/2022, modalidade Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação 015/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
BARBOSA GOMES PRESTAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIAS.	6	4.233,33	25.399,98
DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ n.º 04.352.103/0001-71	CONSULTAS ELETIVAS DE CIRURGIAÕ GERAL	30	163,33	4.899,9
CNFJ II. 9 04.352.105/0001-71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIAS	6	2.633,33	15.799,98

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 03 de novembro de 2022.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 479/2022, modalidade Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação 015/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 05.371.568/0001-32	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO	20	216,67	4.333,40

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 04 de novembro de 2022.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 479/2022, modalidade Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação 015/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
	MÉDICO RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES (OBSTÉTRICA, ABDÓMEN MÉDICO RADIOLOGISTA:	250	154,17	38.542,50
	MÉDICO RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA PARTES DURAS	50	111,67	5.583,50
	MÉDICO RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	10	343,83	3.438,30
	CONSULTAS CARDIOLÓGICAS	100	163,75	16.375,00
IME – INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME	MÉDICO PNEUMOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO	20	265,00	5.300,00
CNPJ nº 26.924.754/0001-21	MÉDICA REUMATOLOGISTA: CONSULTA ELETIVAS COM RETORNO	30	238,00	7.140,00
	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS	80	162,50	13.000,00
	MÉDICO DERMATOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO DERMATOLOGISTA	80	150,83	12.066,40
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA, CONSULTAS ELETIVAS	80	118,33	9.466,40
	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO	20	216,67	4.333,40

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 04 de novembro de 2022.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 479/2022, modalidade Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação 015/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT. R\$	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS LTDA CNPJ N.º 97.528.433/0001-56	MÉDICO PEDIATRA: CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO PEDIATRIA	145,00	150	21.750,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 05 de novembro de 2022.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 502/2022, modalidade Credenciamento nº 008/2022, Inexigibilidade de Licitação 016/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	QTD. MENSAL	VALOR GLOBAL (MENSAL) R\$
ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 05.371.568/0001-32	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 21 de novembro de 2022



QUARTA•FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO VII | Nº 1149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF 11.384.729/0001-25 COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 502/2022, modalidade Credenciamento nº 008/2022, Inexigibilidade de Licitação 016/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	QTD. MENSAL	VALOR GLOBAL (MENSAL) R\$
	Espirometria	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00
	Ecocardiograma	R\$ 253,00	10	R\$ 2.530,00
	Мара	R\$ 245,00	10	R\$ 2.450,00
IME — INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME CNPJ nº 26.924.754/0001-21	Holter 24 horas	R\$ 237,60	10	R\$ 2.376,00
	Endoscopia digestiva	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
	Médicos coloproctologista, consultas eletivas com retorno	R\$ 214,17	10	R\$ 2.141,70
	Teste ergométrico	R\$ 279,70	10	R\$ 2.797,00
	Consulta Neurologia	R\$ 200,00	80	R\$ 16.000,00
	Médico geriatra, consultas eletivas, com retorno	R\$ 193,33	20	R\$ 3.866,60
	Eletroencefalograma	R\$ 142,33	10	R\$ 1.423,30

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 18 de novembro de 2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 502/2022, modalidade Credenciamento nº 008/2022, Inexigibilidade de Licitação 016/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	QTD. MENSAL	VALOR GLOBAL (MENSAL) R\$
	Ressonância Magnética – Abdômen Inferior	R\$ 603,75	10	R\$ 6.037,50
	Ressonância Magnética – Abdômen Total	R\$ 733,75	10	R\$ 7.337,50
	Ressonância Magnética – Angio Ressonância	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00
	Ressonância Magnética - ATM - Articulação Tempo Mandibular	R\$ 752,50	10	R\$ 7.525,00
IMR INSTITUTO MARQUES	Ressonância Magnética – Coluna Cervical	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
DE RADIOLOGIA CNPJ nº 07.321.798/0001-12	Ressonância Magnética - Coluna Dorsal	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
	Ressonância Magnética – Coluna Lombar	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
	Ressonância Magnética – Coluna Lombástica	R\$ 441,67	10	R\$ 4.416,70
	Ressonância Magnética – Coxa	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Crânio	R\$ 479,17	10	R\$ 4.791,70
	Ressonância Magnética - Joelho	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Mamas	R\$ 740,00	10	R\$ 7.400,00
	Ressonância Magnética - Ombro	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Quadril/Bacia	R\$ 466,67	10	R\$ 4.666,70
	Ressonância Magnética - Seios da Face	R\$ 466,65	10	R\$ 4.666,50

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 22 de novembro de 2022.



ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO № 007/2022

INEXIGIBILIDADE 015/2022

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o Credenciamento N.º 007/2022 cujo objeto refere-se contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme planilha abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	SERVIÇO MÉDICO	QUANT DE CONSULTAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
	MÉDICO RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES (OBSTÉTRICA, ABDÓMEN MÉDICO RADIOLOGISTA:	250	154,17	38.542,50
	MÉDICO RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA PARTES DURAS	50	111,67	5.583,50
	MÉDICO RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	10	343,83	3.438,30
	CONSULTAS CARDIOLÓGICAS	100	163,75	16.375,00
IME – INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME CNPJ nº 26.924.754/0001-21	MÉDICO PNEUMOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO	20	265,00	5.300,00
	MÉDICA REUMATOLOGISTA: CONSULTA ELETIVAS COM RETORNO	30	238,00	7.140,00
	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS	80	162,50	13.000,00
	MÉDICO DERMATOLOGISTA: CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO DERMATOLOGISTA	80	150,83	12.066,40
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA, CONSULTAS ELETIVAS	80	118,33	9.466,40
	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, CONSULTAS ELETIVAS COM RETORNO	20	216,67	4.333,40

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.



Pindaí-BA, 03 de novembro de 2022

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. 100/2022 CREDENCIAMENTO N.º 007/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º 479/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: BARBOSA GOMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. OBJETO: contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 46.099,86 (quarenta e seis mil, noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.05.00 — ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 04/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. 101/2022 CREDENCIAMENTO N.º 007/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º 479/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.333,40 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.05.00 — ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 04/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. 102/2022 CREDENCIAMENTO N.º 007/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º 479/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: IME — INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME. OBJETO: a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 115.245,50 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.05.00 — ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 04/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. 103/2022 CREDENCIAMENTO N.º 007/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º 479/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA. OBJETO: a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ R\$ 6.500,10 (seis mil, quinhentos reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.05.00 — ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 04/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. 104/2022 CREDENCIAMENTO N.º 007/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º 479/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS LTDA. OBJETO: a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.05.00 — ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 05/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2022.



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. 106/2022 CREDENCIAMENTO N.º 007/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º 479/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: MAGDA LANE REIS SILVA ME. OBJETO: a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.05.00 — ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 14/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022.



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. 107/2022 CREDENCIAMENTO N.º 008/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º 502/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: IME — INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME.. OBJETO: contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 41.484,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.05.00 — ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 18/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. 108/2022 CREDENCIAMENTO N.º 008/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º 502/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.05.00 — ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 22/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. 109/2022 CREDENCIAMENTO N.º 008/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º 502/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: IMR INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA. OBJETO: contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 81.591,80 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.05.00 — ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 22/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 — Centro- Pindaí — Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO №. 100/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 507/2022 PREGÃO ELETRÔNICO №. 004/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADO: WILLIANS SOUZA DA SILVA ME OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando o licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Cultura deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais) VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.04.00 ATIVIDADE/PROJETO: 2098 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º8666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.